



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Projeto de Lei nº 003/93 - PMA, 21 de Janeiro de 1.993

Autorizo o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, até o Limite de Cr\$ 10.000.000.000,00 (DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, até o limite de Cr\$ 10.000.000.000,00 (Dez Bilhões de Cruzeiros), a ser consignado aos órgãos a seguir discriminados:

CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ	Cr\$ 700.000.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 2.000.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 800.000.000,00
SEC. MUN. DE ED. E CULTURA	Cr\$ 2.500.000.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	Cr\$ 800.000.000,00
SEC. MUN. DE O. E URBANISMO	Cr\$ 2.000.000.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE e ASS. SOC	Cr\$ 1.200.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.000.000.000,00

Art. 2º: - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da Correção do Orçamento, e de Reserva de Contigência, na forma do Art. 43 § 1º da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo discriminado.

Art. 3º: - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º: - Fica mantido o disposto no Art. 4º Inciso I da Lei 095 de 26 de Dezembro de 1.992.

Art. 5º: - Revogem-se as disposições em contrário Palacete "FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS", em Afuá-Pa,

21 de Janeiro de 1.993.

*Encaminho
a Comissão de
Finanças e Orçamento
para emitir parecer.
Em, 17.02.93.
M. S. S.*

Oswaldo da Silva Barbosa

OSVALDO DA SILVA BARBOSA

- Prefeito -

Miguel Santana de Castro

MIGUEL SANTANA DE CASTRO

- Vice-Prefeito -